**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 14.202/2025**

**INFORMAÇÃO**

**Dados do evento: Curso "Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios"**

**- Quantidade de participantes:** 1 (um) servidor
**- Modalidade:** à distância, síncrono
**- Período:** 01, 02, 08 e 09 de outubro de 2025
**- Carga horária:** 16 (dezesseis) horas
**- Contratada:** FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
**- CNPJ:** 33.641.663/0001-44
**- Valor total: R$ 1.061,42**

Foi juntada, às págs. 27 a 30, a proposta comercial da instituição.

Consoante a proposta, que informa que o curso será prestado na modalidade "live", com transmissão a partir da sede da organizadora no bairro de Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, a EJESC ratifica às págs. 31 a 32 que se trata de um curso realizado na modalidade à distância.

No item 9.2 do Termo de Referência é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação:

*Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor conceituado, de reconhecida competência e experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, que é muito especializada, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:*

***Marcelo Almeida Magalhães*** *- Possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1985) e mestrado em Mestrado pelo Instituto Coppead de Administração/UFRJ (1990), Doutor em Engenharia Civil pela UFF (2013). Atualmente é professor da Fundação Getúlio Vargas. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Administração, atuando principalmente nos seguintes temas: gestão empresarial, administração, gestão de processos, planejamento estratégico e tecnologia da informação.*

O preço unitário praticado para as inscrições realizadas até o dia 25/09/2025 (R$ 1.550,64) está publicado na página eletrônica do curso (págs. 33 a 39), sendo comum para todos os clientes:

https://educacao-executiva.fgv.br/cursos/live/curta-media-duracao-live/inteligenc

Ainda, foi concedido um desconto no valor de R$ 489,22 para o TRE/SC, conforme a proposta de págs. 27 a 30, resultando no valor final de R$ 1.061,42.

Quanto à regularidade da instituição, foram juntados os seguintes documentos:

a) à pág. 40, declaração do SICAF comprovando a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

b) à pág. 41, quadro administrativo da instituição, extraído do SICAF;

c) às págs. 42 a 43, certidões negativas do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, referentes à instituição e ao seu administrador;

d) às págs. 44 a 45, certidões negativas da CGU, informando a ausência de registros relativos ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), referentes à instituição e ao seu administrador; e

e) às págs. 46 a 49, Declarações para Contratação Direta da instituição, relativas a trabalho de menor, reserva de cargos e, ainda, parentesco com integrantes do TRE/SC.

Também foi juntado, à pág. 50, espelho de consulta prévia ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), informando a ausência de registro da instituição.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma deverá ser formalizada por meio de **Nota de Empenho**, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º

Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

Deverá constar na Nota de Empenho a seguinte informação:

- Prazos de execução e de pagamento e penalidades definidos no Termo de Referência da contratação.

Assim, sugiro o envio deste PAE à COFC, para que informe a disponibilidade orçamentária; após, à AJDG-LC, para o controle de legalidade; por fim, à SAO, para que avalie a possibilidade de contratação com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.

Florianópolis, 17 de setembro de 2025.

Victor Pereira de Castro
Chefe da Seção de Instrução de Contratações

De acordo.

Rafael Alexandre Machado
Coordenador de Contratações